

# **1 INTRODUÇÃO**

Analisar o advento da internet e das redes sociais, percebemos que ela traz consigo inúmeras facilidades e benefícios para a sociedade moderna, possibilitando a comunicação instantânea e o acesso rápido à informação. No entanto, esse avanço tecnológico também abriu espaço para a prática de crimes virtuais, muitos dos quais facilitados pelo anonimato proporcionado pelas redes sociais.

Neste contexto, este resumo expandido tem como objetivo investigar e analisar a relação entre o crescente número de crimes virtuais e o anonimato nas redes sociais. Serão abordadas questões como os principais tipos de crimes cometidos, as motivações por trás desses atos criminosos relacionados ao impacto do anonimato.

Por meio de uma análise aprofundada desses temas, este trabalho busca contribuir para uma maior compreensão dos desafios enfrentados na era digital. E serão apresentados os casos e exemplos mais relevantes.

Nesse sentido, a pergunta-problema a ser respondida é: O anonimato nas redes sociais fez com que crescesse o número de crimes virtuais?

A pesquisa tem o como objetivo geral demonstrar e dissertar acerca dos crimes virtuais e como isso tem relação e relevância com o anonimato por detrás das telas, plataformas, ambientes virtuais inclusive aplicativos.

## **2 DOS CRIMES VIRTUAIS**

Os crimes virtuais, também conhecidos como cibercrimes, são delitos cometidos no ambiente digital, que envolvem o uso de computadores, redes sociais, dispositivos móveis e a internet como meio ou alvo do crime. Esses crimes podem abranger uma ampla gama de atividades ilegais, como fraudes, roubo de identidade, invasão de sistemas, difamação, assédio, pornografia infantil, entre outros.

O anonimato nas redes sociais é frequentemente utilizado por criminosos virtuais para ocultar sua identidade e cometer esses atos ilícitos, o que representa um desafio adicional para as autoridades e a segurança digital.

Por exemplo, no caso de *cyberbullying*, indivíduos utilizam perfis falsos ou anonimato, para intimidar, humilhar ou ameaçar outras pessoas nas redes sociais. Outro exemplo é o *phishing*, onde criminosos enviam e-mails falsos que parecem ser de instituições legítimas para enganar as vítimas e obter informações pessoais, como senhas e números de cartão de crédito. O anonimato também facilita a disseminação de *fake news*, onde informações falsas são compartilhadas massivamente para manipular a opinião pública sem que os responsáveis sejam identificados.

## **2.1 Da facilitação do cometimento de crimes pelo anonimato nas redes sociais**

O principal crime facilitado pelo anonimato nas redes sociais é o *cyberbullying*. *Cyberbullying* envolve o uso de tecnologia digital para assediar, ameaçar, ou humilhar outras pessoas de maneira repetitiva e intencional. O anonimato permite que os agressores escondam suas identidades, tornando mais difícil para as vítimas identificar e denunciar os responsáveis. Este crime pode ter sérias consequências emocionais e psicológicas para as vítimas, incluindo ansiedade, depressão e, em casos extremos, pensamentos suicidas. A facilidade de criar perfis falsos ou utilizar serviços que mascaram a identidade do usuário aumenta a incidência desse tipo de crime.

## **3 DO ANONIMATO NAS REDES SOCIAIS**

O anonimato nas redes sociais permite que usuários interajam sem revelar suas verdadeiras identidades, o que já configura crime. De acordo com o que dispõe o art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. Através de perfis falsos, pseudônimos ou tecnologias que mascaram informações pessoais, os crimes virtuais tem aumentado gradativamente principalmente entre mulheres, crianças e idosos, com o avanço da tecnologia esses crimes estão sendo constantes, principalmente nas redes sociais devido a difícil identificação, na maioria das vezes por causa do anonimato nas redes sociais, esses crimes acabam que impune.

Devido a amplitude dos crimes virtuais, esses crimes são tipificados na legislação como crimes virtuais, onde só acontecem no âmbito virtual e principalmente nas redes sociais. Onde na maioria das vezes indivíduos usam de manipulação para conseguirem vantagem em benefício próprio. Embora o anonimato possa proteger a liberdade de expressão e a privacidade, ele também facilita crimes virtuais como *cyberbullying*, *phishing* e disseminação de *fake news*.

Criminosos se aproveitam dessa ocultação para cometer atos ilícitos sem serem identificados, criando um ambiente de impunidade. Para combater esses abusos, é essencial desenvolver políticas públicas, leis mais rigorosas e tecnologias que equilibrem a proteção da privacidade com a segurança digital. O anonimato nas redes sociais permite que usuários interajam sem revelar suas verdadeiras identidades, através de perfis falsos, pseudônimos ou tecnologias que mascaram informações pessoais.

Embora o anonimato possa proteger a liberdade de expressão e a privacidade, ele também facilita crimes virtuais como *cyberbullying*, *phishing* e disseminação de *fake news*. Criminosos se aproveitam dessa ocultação para cometer atos ilícitos sem serem identificados, criando cada vez mais um ambiente de impunidade. Para combater esses abusos, é essencial desenvolver políticas públicas, leis mais rigorosas e tecnologias que equilibrem a proteção da privacidade com a segurança digital.

O mundo virtual e as redes sociais podem ser considerados como uma sociedade, uma sociedade virtual onde são estabelecidos responsabilidades, direitos, deveres e Leis próprias. “Marco Civil da Internet” Lei nº 12.965/2014, se forem estabelecidas com mais rigor e punições mais eficazes dificultaria ou reduziria os crimes virtuais e o anonimato nas redes sociais.

## 4 CONCLUSÃO

A investigação sobre os crimes virtuais e o anonimato nas redes sociais revela um cenário complexo, onde os benefícios da privacidade e liberdade de expressão são acompanhados de significativos desafios de segurança. A principal questão explorada neste trabalho foi: O anonimato nas redes sociais fez com que crescesse o número de crimes virtuais?

Com base na análise realizada, conclui-se que o anonimato nas redes sociais, de fato, facilita a prática de crimes virtuais no geral. A capacidade de ocultar a identidade incentiva comportamentos ilícitos, como *cyberbullying*, *phishing* e disseminação de *fake news*, devido à

sensação de impunidade que proporciona. A dificuldade em rastrear e identificar os autores desses crimes torna a aplicação da lei mais complexa e muitas vezes insuficiente.

Para mitigar esses problemas, é crucial equilibrar a proteção do anonimato com medidas eficazes de identificação, nos casos de golpes e crimes afins e segurança, respeitando o art. 5º inciso IV da CF, onde é expressa a defesa da liberdade de pensamento sendo vedado o anonimato. Isso inclui o desenvolvimento de políticas públicas rigorosas, aprimoramento das técnicas de investigação digital, e promoção de uma cultura de responsabilidade no uso das redes sociais. Apenas com uma abordagem multidisciplinar e colaborativa será possível reduzir os abusos e promover um ambiente digital mais seguro e ético.

Embora o anonimato nas redes sociais tenha seu valor, ele também contribui significativamente para o aumento dos crimes virtuais. Portanto, uma estratégia eficaz para enfrentar essa questão, deve considerar tanto a proteção da privacidade quanto a necessidade de segurança digital robusta, incluindo penalidades quando necessário. O mundo virtual também pode ser considerado uma sociedade. Uma sociedade virtual, que está cada vez mais rapidamente caminhando para uma sociedade com maior interação no cotidiano. Por isso a necessidade de uma maior segurança.

## REFERENCIAS

BRAMILLA, Guilherme de Souza. Crimes virtuais. Toledo Prudente Centro Universitário, 2015.

MANZUR, Claudio Líbano. Los delitos de hacking en sus diversas manifestaciones. 2016. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/308707918/Los-Delitos-de-Hacking-en-Sus-Diversas-Manifestaciones>>. Acesso em: 10.06.2024.

POMPILIO, Kamila Martins. Crimes virtuais e a adequação da legislação penal brasileira. **Artigo Científico**. Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2023

SIEPIERSKI, Ana Luiza. Crimes cibernéticos: a possibilidade de relativização do anonimato. **Monografia**. Faculdade Damas da Instrução Cristã, Recife, 2016.